



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

**MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO nº XXX/2023/SEMA/MT**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº SEMA-PRO-2023/05764- SIAG nº 005764/2023**

**CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEMA**  
**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO - MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, CONFORME ANEXO I - FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA.**  
**VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 54.752,35 (Cinquenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e dois reais e trinta e cinco centavos).**  
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**  
**MODO DE DISPUTA: ABERTO**  
**LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM**  
**DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: XX/XX/20XX ÀS XXH00MIN HORÁRIO DE CUIABÁ/MT.**  
**ENDEREÇO ELETRÔNICO DA SESSÃO PÚBLICA: <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>**

INDICE	
1. PREÂMBULO.....	2
2. OBJETO.....	2
3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO .....	2
4. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL .....	4
5. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL .....	5
6. CREDENCIAMENTO.....	5
7. PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS .....	6
8. ABERTURA DA SESSÃO, ACOLHIMENTO DA PROPOSTA E ETAPA DE LANCES .....	7
9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....	9
10. HABILITAÇÃO.....	11
11. RECURSOS.....	15
12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO .....	15
13. DA ORDEM DE FORNECIMENTO.....	15
14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA .....	16
15. INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS .....	16
16. DISPOSIÇÕES GERAIS.....	19
ANEXO I - FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA .....	21
ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO.....	26
ANEXO III - MODELO DE REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DE ME E EPP .....	27
ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA.....	28
FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA AQUISIÇÃO DE BENS.....	28
ANEXO V – DA ORDEM DE FORNECIMENTO .....	45
ANEXO VI – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO .....	51
ANEXO VII – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO .....	52
ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE GARANTIA .....	53
ANEXO IX – FIXAÇÃO DOS PREÇOS MÁXIMOS .....	53





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

## 1. PREÂMBULO

**1.1.** O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE**, por sua **PREGOEIRA OFICIAL**, nomeada através da PORTARIA Nº 380/2023/SEMA/MT, torna público que realizará licitação, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO - MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE**, conforme **Anexo I - Formulário Padrão de Proposta**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Estadual nº 1.525/2022 e demais atos normativos aplicáveis, e, ainda, de acordo com as disposições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2.** A **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE**, abrirá prazo para o cadastramento eletrônico das propostas de preços e envio dos documentos de habilitação pelo Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, compreendido entre XX/XX/20XX a XX/XX/20XX.

**1.3.** O prazo para envio das propostas de preços e demais documentos se encerrará 15 (quinze) minutos antes do início da sessão pública, ou seja: os interessados devem enviar a documentação necessária até as **XXhXXmin** - horário de Cuiabá/MT.

## 2. OBJETO

**2.1.** O objeto da presente licitação é à aquisição de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO - MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**2.2.** Os quantitativos do objeto desta licitação estão distribuídos em lotes, formados por um ou mais itens, conforme discriminado no **Anexo I - Formulário Padrão de Proposta**.

## 3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**3.1.** A Sessão deste PREGÃO ELETRÔNICO será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, horário e local indicado no Preâmbulo.

**3.2.** A empresa interessada em participar do pregão eletrônico deverá estar obrigatoriamente inscrita no Cadastro de Fornecedores (Cadastro com Certificado), realizado diretamente no Portal de Aquisições – SIAG, na aba “ACESSO DE FORNECEDORES”, do sítio eletrônico da SEPLAG, disponível em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>.

**3.2.1** O Cadastro com Certificado gera um Certificado de Registro Cadastral (CERCA) que possui validade de 12 (doze) meses. As empresas já cadastradas deverão observar a validade do seu Certificado de Registro Cadastral antes da sessão pública.

**3.2.2** Para acesso ao sistema de aquisições, será disponibilizado à empresa cadastrada um login e senha, pessoal e intransferível. Esse procedimento não substitui os documentos de habilitação solicitados no **item 10** deste Edital.

**3.2.2.1** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu credenciado, não cabendo ao provedor do sistema ou a **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.2.2.2** Caberá ao licitante interessado comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio do acesso.





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

**3.2.3** A quebra de sigilo ou perda da senha poderá ser regularizada pelo próprio sistema, por meio da aba “FORNECEDORES”, desde que o e-mail cadastrado pelo licitante esteja atualizado no Cadastro de Fornecedores.

**3.2.4** Após o cadastramento, o representante da empresa deverá credenciar-se e preencher no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG sua proposta de preços, conforme **item 7** deste Edital.

**3.2.5** Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**3.3.** Poderão participar deste certame pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível e pertinente com o objeto desta licitação e atendam às exigências deste Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização aos licitantes pela realização de tais atos.

**3.4.** Não poderão disputar esta licitação:

**3.4.1** Empresas que não se enquadrem como ME ou EPP ou MEI, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 incluindo as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, ou que, nessa condição, estejam incluídas em alguma das excludentes hipóteses do § 4º da mencionada Lei Complementar.

**3.4.2** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**3.4.3** Aqueles que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, ressalvados os que tenham plano de recuperação judicial aprovado em assembleia geral de credores e homologado pelo juiz e possam apresentar habilitação nos termos do art. 134, §2º, do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

**3.4.4** Empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

**3.4.5** Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

**3.4.6** Sociedades Cooperativas.

**3.4.7** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

3.4.7.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**3.4.8.** Aquele que de forma isolada ou em consórcio, for responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

**3.4.9.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, aplicado também ao licitante que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.





**3.4.10.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**3.4.11.** Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**3.4.12.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.4.13.** A vedação estabelecida no item anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**3.5.** Para participação é obrigatória a identificação no sistema da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

**3.6.** O licitante que se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, deverá ainda selecionar o campo respectivo, caso possua alguma restrição quanto à documentação referente à regularidade fiscal.

**3.7.** Os licitantes se responsabilizam pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo todos os ônus pela preparação da proposta assim como da habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame.

**3.8.** Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados pelos licitantes deverão referir-se ao mesmo CNPJ descrito por estas na proposta de preços, salvo aqueles documentos permitidos por lei.

#### **4. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.**

**4.1.1** Para participação do lote de cota reservada e/ou exclusivo é obrigatória a identificação no sistema da condição de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

**4.1.** Nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 21, § 2º da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme **subitem 10.4.2** deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição, exceto nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral





e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), salvo quando houver justificativa em contrário, conforme artigo 138 do Decreto n.º 1525/22, em que serão solicitadas somente os documentos discriminados nos incisos do referido artigo.

## 5. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

**5.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá apresentar pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital.

**5.1.1** Os pedidos deverão ser encaminhados ao Órgão ou Entidade promotora da licitação, via sistema SIAG, sendo direcionado ao pregoeiro, a quem caberá responder e divulgar sua resposta no mesmo sistema até o último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**5.1.2** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente no Órgão ou na Entidade.

**5.2.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**5.3.** Sobre o pedido de esclarecimento ou impugnação, é facultado ao agente de contratação, comissão ou pregoeiro solicitar manifestação de profissionais com conhecimento sobre o objeto licitado, ou ainda, aos setores contábil e financeiro do próprio órgão licitante ou entidade promotora da licitação.

**5.4.** Também é facultado ao agente de contratação, comissão ou pregoeiro solicitar a análise da impugnação ou do pedido de esclarecimento à Procuradoria-Geral do Estado.

**5.5.** Se ocorrer modificação no Edital e seus anexos, em razão do acolhimento de impugnação ou pedido de esclarecimento, serão corrigidos os vícios e uma nova data será designada pela Administração para a realização do certame, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação de propostas.

**5.6.** Se ocorrer modificação no Edital e seus anexos, em razão do acolhimento de impugnação ou pedido de esclarecimento, serão corrigidos os vícios e uma nova data será designada pela Administração para a realização do certame, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação de propostas.

**5.7.** Decairá o direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a realização do Pregão Eletrônico, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entender viciarem o mesmo.

## 6. CREDENCIAMENTO

**6.1.** A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico SIAG, disponível no site <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>, que será acessado mediante a inclusão do login e senha pessoal, disponibilizado à empresa inscrita no Cadastro de Fornecedores do Estado.

**6.2.** Ao acessar o sistema, o licitante deverá:

**6.2.1** Localizar o Pregão de interesse, acessando a opção “PREGÕES” – “LANÇAR PROPOSTA”, no menu lateral esquerdo do portal.

**6.2.2** Após localizar o Pregão pelo número do Edital ou número do Processo Administrativo, clicar em visualizar.





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

**6.2.3** Em seguida, deverá optar pela declaração de enquadramento ou não de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

**6.2.3.1** Para os lotes exclusivos do processo licitatório, a não identificação no sistema impedirá a participação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual no referido lote.

**6.3.** Realizadas as devidas marcações, o licitante procederá à confirmação no botão “CREDENCIAMENTO”, e então poderá aceitar ou recusar os conteúdos do Termo de Credenciamento e Declaração de Habilitação.

**6.3.1** A recusa dos termos impedirá o licitante de participar do certame licitatório.

**6.3.2** Ao aceitar os termos, o licitante declara automaticamente que cumpre todos os requisitos exigidos neste Edital.

**6.3.2.1** O Licitante que apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, estará sujeita a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

**6.4.** Até a data e horário previstos no **subitem 1.3**, os interessados poderão se cadastrar, credenciar, preencher sua proposta de preços e/ou substituir propostas comerciais no sistema eletrônico, encartar e/ou substituir documentos de habilitação exigidos no **item 10**. Após esse prazo os referidos documentos **NÃO** poderão ser alterados ou retirados pelos participantes.

**6.5.** A solicitação de credenciamento do responsável para representar os interesses do licitante junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**6.6.** É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente, salvo nos casos de representação para lotes distintos.

**6.7.** Dúvidas e informações pertinentes ao cadastramento de fornecedores e das suas respectivas propostas poderão ser esclarecidas por meio de vídeos-aula, acessível pelo Portal de Aquisições, ou ainda pela equipe de suporte ao Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, através do telefone **(65) 3613-3718**.

## 7. PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

**7.1.** Efetuado o credenciamento, o licitante deverá preencher sua proposta de preços e incluir, **exclusivamente por meio do sistema**, os documentos de habilitação, documentos estes exigidos no **item 10** deste Edital, até a data e horário previstos no **subitem 1.3**, quando então encerrar-se-á automaticamente o prazo de envio da referida documentação.

**7.1.1** Os documentos deverão ser anexados em arquivo(s) de até 8mb (oito megabytes).

**7.1.2** Ao apresentar sua proposta, o licitante aceita plenamente e concorda especificamente com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**7.1.3** Para formular a Proposta de Preço, o licitante deverá observar com atenção o Formulário Padrão da Proposta, que consta no **Anexo I**, parte integrante do presente Edital, principalmente nos itens que venham a fazer parte da formação do preço.

**7.2.** Para cadastrar a Proposta Eletrônica de Preços, o licitante deverá:

**7.2.1.** Selecionar o lote para o qual fará a proposta.

**7.2.2.** A descrição do objeto será automaticamente preenchida pelo Sistema, conforme cadastrado na oportunidade de abertura do processo licitatório.





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

- 7.2.3.** Preencher o prazo da entrega do lote observando o previsto no Edital.
- 7.2.4.** Preencher o prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso ocorra interposição de recursos administrativos ou a propositura de ações judiciais.
- 7.2.5.** Preencher a MARCA/MODELO/VERSÃO, quando não for o fabricante do produto.
- 7.2.6.** O licitante que for o fabricante do produto ofertado ou representante exclusivo, atendendo ao Princípio da Impessoalidade, deverá preencher o campo <MARCA/MODELO>, com a expressão “Marca Própria”, para não ter o risco de ter sua proposta desclassificada.
- 7.2.7.** Como o objeto não exige catálogo ou folders, o licitante deve desconsiderar o campo <FICHA/CATALOGO>, não clicando ou anexando nenhum documento.
- 7.2.8.** Preencher o preço ofertado, informando o VALOR UNITÁRIO DO ITEM.
- 7.2.9.** Após preencher todos os campos solicitados, clicar em SALVAR e em seguida ENVIAR.
- 7.3.** O envio da proposta digital pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.
- 7.4.** Os preços propostos, tanto na proposta inicial, quanto ao final da etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração destes, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.5.** As propostas apresentadas pelos licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrências da exclusão de quaisquer despesas incorridas.
- 7.6.** Os licitantes após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão entregar o(s) produto(s) sem ônus adicionais.
- 7.7.** Após o preenchimento da proposta eletrônica, os licitantes deverão anexar e enviar todos os documentos de habilitação exigidos na **item 10** deste Edital, em campo próprio (<anexar documentos de habilitação>) via SIAG, dentro do prazo estabelecido para envio das propostas (**subitem 1.3**), sob pena de inabilitação.
- 7.8.** As propostas serão apresentadas e permanecerão sigilosas até o encerramento da fase competitiva.
- 7.9.** Qualquer elemento que possa identificar o licitante nesta fase importa em desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**8. ABERTURA DA SESSÃO, ACOLHIMENTO DA PROPOSTA E ETAPA DE LANCES**

- 8.1.** A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, a sessão pública será aberta sob comando do pregoeiro e será realizada de forma eletrônica, no SIAG.
- 8.2.** Após a abertura da proposta pelo pregoeiro, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

**8.2.1** O conteúdo da proposta não poderá ser alterado, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais.

**8.2.2** O pregoeiro poderá, no interesse da Administração Pública, relevar excesso de formalismo nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

**8.2.3** Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos será considerada.

**8.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**8.4.** A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo no próprio do sistema eletrônico.

**8.5.** Aberta à etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar seus lances sucessivos, os quais serão feitos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o modo de disputa fixado neste Edital.

**8.6.** Os lances deverão ser apresentados em valores sucessivos e decrescentes para o lote, considerando o valor total global do lote gerado pelo SIAG no momento do cadastramento da proposta inicial.

**8.6.1** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado no sistema.

**8.6.2** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, **deverá ser de R\$ 1,00 (um real).**

**8.6.3** Não serão aceitas cotações com valores com mais de duas casas decimais. Caso ocorra, o valor deverá ser arredondado para menor.

**8.6.4** As licitantes poderão oferecer lances, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

**8.7.** Para o presente Pregão, será adotado para o envio de lances, o Modo de Disputa Aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério menor preço.

**8.7.1** A etapa de envio de lances na sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública de lances.

**8.7.2** A prorrogação automática da etapa de envio de lances de que trata o subitem anterior será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**8.7.3** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública de lances será encerrada automaticamente.





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

**8.7.4** Encerrada a fase competitiva, sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**8.8.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo à ordem crescente, de acordo com as melhores propostas.

**8.9.** Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente e a pedido do licitante, lance cujo valor seja manifestamente inexequível, permanecendo válido o último lance ofertado.

**8.10.** O sistema informará a melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances, devendo os licitantes consultarem regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

**8.11.** O sistema eletrônico somente permitirá a visualização da Proposta de Preços Eletrônica após o término da etapa de lances.

**8.12.** Na hipótese de desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

**8.13.** Quando ocorrer a desconexão do sistema SIAG e esta persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após COMUNICADO expresso aos participantes por meio do SIAG - Sistema de Aquisições Governamentais e de Aviso publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/MT, sendo o seu acompanhamento de inteira responsabilidade do licitante.

## 9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**9.1.** Encerrada à etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá negociar com o licitante que apresentou proposta mais vantajosa, por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes, para que seja obtida melhor proposta, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas em Edital.

**9.2.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificada que, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**9.2.1** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findado o prazo previsto no subitem anterior.

**9.2.2** Se o licitante não apresentar proposta atualizada, deverá o pregoeiro desclassificá-la e examinar as ofertas subsequentes e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**9.2.2.1** Na hipótese acima, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar sanção administrativa ao licitante que deixou de apresentar a proposta atualizada.

**9.3.** No julgamento das propostas, será adotado o critério de **menor preço**, observando os demais requisitos estabelecidos neste Edital.

**9.4.** O pregoeiro poderá suspender a sessão pública para realizar análise prévia das propostas, cujo prazo será definido na própria sessão.





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

**9.5.** O pregoeiro examinará a proposta ajustada ao melhor lance, quanto à compatibilidade do preço ao valor estimado para licitação, à sua exequibilidade e à sua adequação ao objeto licitado.

**9.5.1** Em licitação por lote formado por mais de 01 (um) item, o valor de cada um dos itens da proposta de preço do licitante melhor classificada não poderá ultrapassar o preço de referência unitário, salvo quando, justificadamente, o sobrepreço for irrelevante e o lote em seu preço global for vantajoso para a Administração.

**9.5.2** O **valor ofertado** após a fase de lances (proposta realinhada) não poderá ser superior em relação ao valor ofertado inicialmente em cada item pelo licitante (proposta inicial), tampouco ser maior que o valor estimado para licitação.

**9.5.3** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, o pregoeiro poderá solicitar a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**9.5.4** O pregoeiro poderá solicitar a correção de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis, podendo solicitar auxílio da equipe de apoio, se for o caso.

**9.5.4.1** A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

**9.6.** Serão desclassificadas as propostas de preços que:

**9.6.1** Contenham vícios insanáveis ou ilegalidades.

**9.6.2** Não apresentem as especificações técnicas pormenorizadas neste Edital e de seus Anexos.

**9.6.3** Apresentarem preços inexequíveis ou que permanecerem acima do orçamento estimado para licitação.

**9.6.4** Não vierem a comprovar sua exequibilidade, quando exigido pela Administração.

**9.6.5** Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que seja insanável.

**9.7.** Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

**9.8.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

**9.9.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam o pedido.

**9.10.** Caso a proposta da primeira colocada permaneça acima do preço estimado e esgotada toda a negociação direta, o licitante será desclassificado e serão convocadas as demais licitantes, de acordo com a ordem classificatória, para negociação de condições mais vantajosas, observando o preço estimado da licitação.





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

**9.11.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**9.12.** Caso o licitante melhor classificada tenha participado da pesquisa de preço desta Licitação, para compor o seu valor estimado, seja por meio de contratos firmados ou por orçamentos, a sua contratação fica atrelada ao respectivo valor, sendo considerado como valor teto da sua possível contratação, ou seja, o valor da sua proposta deverá ser igual ou melhor àquele que compõe o preço de referência, salvo justificativa.

**9.13.** Se a proposta ou o melhor lance não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

**9.14.** Finalizada a sessão pública, não poderá haver desistência da proposta ou dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes na legislação vigente.

**9.15.** Todos e quaisquer avisos pertinentes ao certame serão postados no chat e/ou anexados no mesmo local de disponibilização deste Edital no sistema SIAG, sendo o seu acompanhamento de inteira responsabilidade do licitante.

**9.16.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública constarão em ata divulgada no sistema eletrônico SIAG, sem prejuízo das demais formas de publicidades previstas em Lei, não podendo o licitante alegar desconhecimento da informação.

**9.17.** Encerrada a análise e julgamento da proposta e seus anexos, o pregoeiro passará à análise dos documentos de habilitação enviados pelo próprio licitante, conforme convocação prevista no instrumento convocatório.

## 10. HABILITAÇÃO

**10.1.** Encerrada a fase de julgamento das propostas, o pregoeiro avaliará a necessidade de suspender a sessão para análise da documentação de habilitação. Caso não haja data de retorno estipulada pelo pregoeiro durante a sessão, será publicada em Diário Oficial do Estado e no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG a futura data de reabertura da sessão para divulgação do resultado da fase de habilitação e prosseguimento do processo licitatório.

**10.2.** A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

**10.3.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentora da proposta vencedora, o pregoeiro verificará o cumprimento das condições de participação, especialmente quanto à inexistência de sanções que impeçam a participação no certame ou a futura contratação, que será realizada mediante consulta nos seguintes cadastros:

**10.3.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)).

**10.3.2.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT.

**10.3.3.** Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, gerenciado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG.

**10.3.4.** Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso – CGE/MT (<http://www.controladoria.mt.gov.br/ceis>).





**10.3.5.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**10.3.6.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

**10.3.7.** Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos **subitens 10.3.1, 10.3.5 e 10.3.6** acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

**10.3.8.** A consulta aos cadastros será realizada em nome do licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992 (Redação dada pela Lei nº 14.230 de outubro de 2021), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**10.3.9.** Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**10.3.10.** Nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral (R\$ 20.000,00), salvo quando houver justificativa em contrário, serão exigidos apenas os seguintes documentos para fins de habilitação, Conforme art. 138 do Decreto Estadual nº 1.525/2022:

**I - Contrato ou estatuto social atualizado;**

**II - Documento de identidade do sócio administrador e procurador, se houver, com a respectiva procuração**

**III - Prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública através de consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS da Controladoria Geral da União.**

#### **10.4. Documentação Complementar:**

**10.4.1.** Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis. (**ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO**).

**10.4.2.** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (**ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO**).

**10.4.3.** Declaração de que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (**ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO**).

**10.4.4.** Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, conforme art. 1º, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei nº 14.133/2021. (**ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO**).

**10.4.5.** Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante. (**ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO**).





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

**10.4.6.** Declaração para fins do disposto no inciso VI, art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

**10.4.7.** Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

**10.5. Documentação Complementar, exigível nos termos da LC 123/2006:**

**10.5.1.** Declaração de que é **ME, EPP ou MEI** e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e, nos termos do art. 28 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006. (**ANEXO III - MODELO DE REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DE ME E EPP**).

**10.5.2.** Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, que define o porte da empresa, cuja condição de ME/EPP será atestada por meio do balanço patrimonial exigido no **subitem 10.5.1**.

**10.5.3.** Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL, a comprovação da condição de ME/EPP poderá ser mediante apresentação do Comprovante de opção pelo SIMPLES, obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.

**10.6.** O licitante deverá apresentar declaração de que está ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

**10.7.** Referir-se a execução do serviço licitado no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, registrado na Junta Comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB;

**10.8.** Se emitido (s) por pessoa jurídica de direito público deverá (ão) ser assinado (s) pelo responsável do setor competente do Órgão, devidamente identificado (nome, cargo, CPF ou matrícula);

**10.9.** Ser emitido por empresa que não integre o mesmo grupo empresarial da empresa proponente;

**10.10.** Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente;

**10.11.** Serão exigidas, ademais, dos licitantes as declarações dos incisos I a V do art. 136 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, (**ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO**).

**10.12.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, em sendo possível, constar o número de inscrição no CNPJ e endereço respectivo, salientando que:

**10.12.1.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

**10.12.2.** Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**10.13.** Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante.





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

**10.14.** Os documentos de **HABILITAÇÃO** apresentados sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.

**10.15.** Excetua-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada.

**10.16.** Será permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante o uso de certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil) ou certificado corporativo avançado do Poder Executivo Estadual correspondente a assinatura eletrônica avançada, prevista na Lei Estadual 11.767/2022.

**10.17.** Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

**10.18.** Ao pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

**10.19.** A prova de autenticidade de cópia de documento ou o reconhecimento de firma somente serão exigidos quando houver dúvida sobre a veracidade do documento, admitida a autenticação realizada por servidor através da apresentação da original ou realizada por advogado por sua responsabilidade profissional.

**10.20.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

**10.20.1.** Complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

**10.20.2.** Atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**10.21.** A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e art. 139 do Decreto, restringe-se à juntada/encarte no sistema, após a abertura da sessão pública, de documento inexistente no momento da apresentação da proposta. Neste caso, o licitante não atende à condição exigida no Edital e por tal razão está inabilitado. Caso o documento esteja apenas ausente, isto é, existente no momento da apresentação da proposta, porém, por falha ou equívoco não tenha sido apresentado pelo licitante, deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

**10.22.** Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre os licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público.

**10.23.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**10.24.** Os demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante melhor classificado.

**10.25.** A apresentação de novas propostas, conforme descrito acima, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

**10.26.** Os licitantes que reduzirem os preços ao valor da proposta classificada, terão seus documentos de habilitação analisados de acordo com os itens desta seção, com a finalidade de estarem previamente habilitados e figurarem na relação de empresas remanescentes em caso de eventual desistência ou impedimento/cancelamento do licitante vencedor.





## 11. RECURSOS

**11.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, expondo os motivos de forma resumida em **campo próprio do Sistema Eletrônico, no prazo de 15 (quinze) minutos**, contados da declaração do vencedor. Após a manifestação no sistema, será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados do encerramento da sessão, para apresentação das razões do recurso, restritas aos motivos apontados na sessão pública, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

**11.2.** As petições de recurso (razões e contrarrazões) deverão ser encaminhadas exclusivamente (**ANEXADAS E ENVIADAS**) por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - SIAG, respeitando o prazo de 03 (três) dias úteis indicado no subitem anterior.

**11.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a preclusão do direito de recurso.

**11.4.** Não serão aceitas ou consideradas as razões e contrarrazões recursais enviadas de forma não prevista neste Edital, ou cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo ou tenha sido assinada por pessoa inabilitada para representar a empresa, seja ela recorrente ou recorrida.

**11.5.** **Excepcionalmente, serão admitidos neste processo licitatório, o envio para o e-mail licitacao1@sema.mt.gov.br.**

**11.6.** Na hipótese de haver recurso contra decisão em um determinado item ou lote, este não terá efeito suspensivo para os demais.

**11.7.** A fase recursal seguirá o disposto nos arts. 143 e 144 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

**11.8.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o certame.

**11.9.** A decisão será disponibilizada por meio do Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, na área pública, junto ao Edital.

## 12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**12.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto pelo pregoeiro, exceto se houver recurso.

**12.2.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**12.3.** Encerrada a etapa de recurso, o pregoeiro encaminhará os autos do processo para a autoridade competente, para adjudicação e homologação do procedimento licitatório, observadas, no que couber, as disposições do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

## 13. DA ORDEM DE FORNECIMENTO

**13.1.** Homologado a licitação pela Autoridade Competente, será emitida ordem de fornecimento a empresa adjudicatária, conforme modelo constante no **Anexo V**.

**13.2.** Sem prejuízo das demais penalidades previstas nas leis supramencionadas, a contratada/adjudicatária, por descumprimento das obrigações assumidas estará sujeita a todas





as sanções previstas no edital do pregão eletrônico;

**13.3.** As cláusulas e condições contratuais, inclusive as sanções por descumprimento das obrigações, serão aquelas previstas no Termo de Referência e Ordem de Fornecimento, anexos a este Edital.

#### 14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**14.1.** As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Licitação, correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO, por meio da seguinte Dotação Orçamentária:

**Programa: 036**

**Função: 18**

**Unidade Orçamentária: 27101**

**Subfunção: 122**

**Ação: 2007**

**Subação: 1**

**Etapa/Medida/Tarefa: 5**

**Fonte: 1.708.0000 e 1.759.0000**

**Classificação de Despesa: 3.3.90.30.013**

**14.2.** As despesas, decorrentes do objeto desta Licitação, no exercício seguinte, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do mesmo.

#### 15. INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**15.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**15.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**15.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**15.4.** A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I item 15.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**15.5.** A sanção de multa, não poderá ser inferior a **0,5% (cinco décimos por cento)** nem superior a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 15.1.

**15.6.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 15.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**.

**15.7.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 15.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de **3 (três) anos** e máximo de **6 (seis) anos**.





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

**15.8.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa.

**15.9.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**15.10.** A aplicação das sanções administrativas previstas no item 15.1 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**15.11.** A aplicação de qualquer das sanções administrativas previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na legislação.

**15.12.** A autoridade competente para aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta da Contratada infratora, o caráter educativo da sanção, bem como o dano causado ao Contratante, observado o princípio da proporcionalidade e razoabilidade.

**15.13.** As hipóteses de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade estão dispostas nos §§ 4º e 5º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

**15.14.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos à Administração Pública decorrentes dessa conduta, a implantação/aperfeiçoamento de programa de integridade, a situação econômico-financeira do acusado, no caso de aplicação de multa, e a conduta praticada pelo infrator, bem como a intensidade do dano provocado segundo os critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

**15.15.** As penalidades de advertência e multa podem ser aplicadas cumulativamente e realizar-se-ão em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante, observando-se os procedimentos previstos em lei.

**15.16.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**15.17.** As sanções previstas nesta seção e no Termo de Referência, anexo deste Edital, não eximem o contratado da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Órgão/Entidade.

**15.18.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.





**15.19.** Demais disposições acerca das infrações e sanções estão dispostas na legislação aplicável, em especial Lei nº 14.1433/2021, Lei nº 12.846/2013, Decreto Estadual nº 1.525/2022, Decreto Estadual 522/2016 e Código Penal.

## 16. DISPOSIÇÕES GERAIS

**16.1.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do contratado farão parte integrante do contrato ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição.

**16.2.** É facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada à esclarecer ou complementar à instrução do processo, vedada inclusão de novo documento.

**16.3.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades; revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade; proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; adjudicar o objeto e homologar a licitação, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

**16.3.1.** A autoridade competente ao pronunciar a nulidade, indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

**16.3.2.** O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

**16.3.3.** Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

**16.3.4.** As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado até a data em que for declarada à anulação ou tornado ineficaz os atos decorrentes dessa declaração, conforme disposição do art. 149 da Lei nº 14.133/2021.

**16.4.** As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta ao Órgão, que não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da licitação.

**16.5.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**16.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para outro dia e hora e novamente publicados na Imprensa Oficial.

**16.7.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

**16.8.** O aviso sobre este Edital, bem como eventuais retificações e publicações posteriores, serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso – DOE/MT, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como disponibilizado, no Portal de Aquisições da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, no link: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>.

**16.9.** A homologação do resultado desta licitação não Gera direito à contratação, Mas mera expectativa de direito.





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

**16.10.** Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 1.525/2022.

**16.11.** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame, observado e informado no aviso e no Edital o horário local do órgão promotor da licitação (Cuiabá/MT) e o horário de Brasília.

**16.12.** Havendo alterações no instrumento convocatório, as mesmas serão aplicadas também demais instrumentos.

**16.13.** São partes integrantes deste Edital:

- 1 - ANEXO I - FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA;
- 2 - ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO;
- 3 - ANEXO III - MODELO DE REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DE ME E EPP;
- 4 - ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 5 - ANEXO V – DA ORDEM DE FORNECIMENTO;
- 6 - ANEXO VI – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO;
- 7 - ANEXO VII – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- 8 - ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE GARANTIA;
- 9 - ANEXO IX – FIXAÇÃO DOS PREÇOS MÁXIMOS.

Cuiabá – MT, 14 de junho de 2023.

**Valdinei Valério da Silva**  
Secretário Adjunto de Administração  
SEMA/MT



Assinado com senha por VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 14/06/2023 às 16:30:39.  
Documento Nº: 9475625-7069 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9475625-7069>



SEWADIC202323268



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

**ANEXO I - FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA**

Pregão n.  \_\_\_\_\_  
DIA \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ ÀS \_\_\_\_\_ HORAS.  
Razão Social: \_\_\_\_\_ CNPJ n°: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Fone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_  
Agência: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_ Banco: \_\_\_\_\_

**LOTE ÚNICO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO OBJETO	MARCA	UN.	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	FITA ADESIVA EM PVC POLIPROPILENO, COR MARROM, NAS MEDIDAS MÍNIMAS DE 48MMX 50M, COM DATA EXPRESSA DE VALIDADE. EMBALAGEM DEVE CONTER ETIQUETA INDICANDO A PROCEDÊNCIA DO ITEM, MEDIANTE A INFORMAÇÃO RAZÃO SOCIAL, CNPJ DA EMPRESA FORNECEDORA. UNIDADE		UN	250	R\$	R\$
02	COLA EM BASTÃO, TUBO PLÁSTICO COM BASE GIRATÓRIA, APLICAÇÃO EM PAPEL, SECAGEM RÁPIDA, 8G. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE.		UN	100		
03	COLCHETE LATONADO N° 5, HASTE DUPLA E FLEXÍVEL, EMBALAGEM EM PAPELÃO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. CAIXA COM 72 UNIDADES.		CX	50		
04	COLCHETE LATONADO N° 11, HASTE DUPLA E FLEXÍVEL, EMBALAGEM EM PAPELÃO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. CAIXA COM 72 UNIDADE. CAIXA.		CX	50		
05	CLIPS PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO N° 3/0, FABRICADO COM ARAME DE AÇO		CX	100		





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

	ANTIFERRUGEM, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. CAIXA					
06	CLIPS PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO N° 4/0, FABRICADO COM ARAME DE AÇO ANTIFERRUGEM, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. CAIXA		CX	100		
07	BARBANTE DE ALGODÃO, DE ESPESSURA MEDIANA, EMBALAGEM DE PLÁSTICO COM RÓTULO DE PAPELÃO, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE. ROLO COM 80 METROS. ROLO.		RL	100		
08	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE DE ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA, PARA ERROS DE ESCRITA E DATILOGRÁFICOS, ATÓXICO, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE, FRASCO COM 18ML.		FR	50		
09	LAPISEIRA PARA MINA GRAFITE 0,5 MM, COM CORPO PLASTICO, PONTA DE METAL E APAGADOR DE BORRACHA. UNIDADE.		UN	50		
10	LAPISEIRA PARA MINA GRAFITE 0,7 MM, COM CORPO PLASTICO, PONTA DE METAL E APAGADOR DE BORRACHA, UNIDADE		UN	50		
11	GRAFITE PARA LAPISEIRA MINA 0,5MM, TIPO 2B OU HB, TUBO COM 12 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. TUBO.		TB	100		
12	GRAFITE PARA LAPISEIRA MINA 0,7MM, TIPO HB OU 2B, TUBO COM 12 UND, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. TUBO		TB	100		
13	CADERNO CAPA DURA, PEQUENO, COM 96 FOLHAS, SEM ESPIRAL, COM GRAMATURA DE NO MÍNIMO 56G/M², CAPA LISA, EM CORES		UN	100		





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

	DIVERSAS (À ESCOLHER). UNIDADE.					
14	CADERNO ESPIRAL, FORMATO UNIVERSITÁRIO, 200 FOLHAS DE 56 G/M² CONTENDO DIVISÕES, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.		UN	40		
15	ESTILETE COM CORPO EM PLÁSTICO RÍGIDO E LÂMINA EM AÇO CARBONO DIVIDO, MEDINDO 09 MM DE LARGURA. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE		UN	100		
16	GRAMPO ACOBREADO PARA GRAMPEADOR, TAMANHO 26/6 CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE, CAIXA COM 5000 UNIDADES.		CX	200		
17	GRAMPEADOR METÁLICO, GRAMPO DE 26/6, CAPACIDADE MÍNIMA PARA GRAMPEAR 12 FOLHAS, TAMANHO DA BASE 13CM, COR PRETO.		UN	150		
18	GRAMPEADOR METÁLICO, CAPACIDADE MÍNIMA PARA GRAMPEAR 25 FOLHAS DE PAPEL 75G/M², TAMANHO DA BASE 20CM, COR PRETO, ESTRUTURA INTERNA E INFERIOR EM METAL CROMADO, MODELO ERGONÔMICO, PEGADA EMBORRACHADA NAS DUAS EXTREMIDADES, ABERTURA DO PENTE ATRAVÉS DE BOTÃO TRASEIRO COM CAPACIDADE MÁXIMA DE 100 GRAMPOS, UTILIZA GRAMPOS 26/6 E 24/6. UNIDADE.		UN	50		
19	PERFURADOR METÁLICO, PEQUENO, 02 FUROS, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR NO MÍNIMO 12 FOLHAS DE PAPEL 75 G/M², DIMENSÕES MÍNIMAS 100 X 120 X 70 MM, EM CHAPA AÇO NORMAS SAE 1010/20 (BASE, ALAVANCA, SUPORTE), FOSFATIZADA. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE.		UN	150		
20	PERFURADOR METÁLICO, MÉDIO, 02 FUROS, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR NO MÍNIMO 20 FOLHAS DE PAPEL 75 G/M², DIMENSÕES MÍNIMAS 100 X 120 X 70 MM, EM		UN	50		





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

	CHAPA AÇO NORMAS SAE 1010/20 (BASE, ALAVANCA, SUPORTE), FOSFATIZADA. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE.					
21	MOLHADOR DE DEDO, 12G, PARA MANUSEIO DE PAPÉIS E PAPEL MOEDA, LIGEIRAMENTE PERFUMADO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. UNIDADE.		UN	350		
22	TINTA PARA CARIMBO, NA COR AZUL, EMBALAGEM DE PLÁSTICO COM 42ML, COM TAMPAS ROSQUEADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. UNIDADE		UN	100		
23	TINTA PARA CARIMBO, NA COR PRETA, EMBALAGEM DE PLÁSTICO COM 42ML, COM TAMPAS ROSQUEADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. UNIDADE		UN	100		
24	PAPEL CARBONO, PARA ESCRITA MANUAL, NA COR AZUL, DIMENSÕES: 215 X 315MM. EMBALAGEM: CAIXA COM 100 FOLHAS. CAIXA.		CX	10		
25	BOBINA TÉRMICA DE ETIQUETA PARA IMPRESSORA DE PROTOCOLO, NAS DIMENSÕES 105X65MM; EMBALAGEM EM ROLO COM 500 UNIDADES CADA. CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÕES, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. ROLO.		RL	250		
26	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, MEDINDO 60X150X45MM, DE PLÁSTICO, BASE DE FELTRO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE. UNIDADE.		UN	50		
27	QUADRO BRANCO LOUSA FÓRMICA COM 90 CM DE ALTURA X 120 CM DE		UN	5		





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

	LARGURA X 0,2 CM DE ESPESSURA COM CAVALETE EM ALUMÍNIO TUBO QUADRADO DE 1" COM RODAS. MEDIDA DO CAVALETE: 180 CM DE ALTURA X 0,60 CM DOS PÉS. UNIDADE.					
28	FITA MÉTRICA CONFECCIONADA EM MATERIAL ADEQUADO, PANO ENCERADO OU SIMILIAR, COM ESCALA EM CM E MM, MEDINDO 1,50 M, MARCADA EM AMBOS OS LADOS DA MESMA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. UNIDADE.		UN	100		
29	BANDEJA PARA PAPEL, DUPLA, EM ACRÍLICO, NA COR FUMÊ, DIMENSÕES APROXIMADAS: 260 X 350 MM. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE.		UN	200		
TOTAL						R\$

**OBS:**

**Validade da Proposta:** \_\_\_\_\_

**Local e Data:** \_\_\_\_\_

(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa)

**OBSERVAÇÕES:**





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

**ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO**

*(Papel timbrado da empresa)*

**Ref.: Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000/2023 – SEMA/MT**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro, \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ Município, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão 000/2023/SEMA, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- As propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas
- Que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, conforme art. 1º, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei nº 14.133/2021.
- Não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.
- Para fins do disposto no inciso VI, art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

**(Local e Data)**

**(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa)**





**ANEXO III - MODELO DE REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DE ME E EPP**

REQUERIMENTO DO BENEFÍCIO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº 123/2006)

Solicitamos na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, que na participação no PREGÃO Nº 000/2023/SEMA/MT, seja dado o tratamento diferenciado concedido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

Declaramos que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Declaração de que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021

Como prova da referida condição, apresentamos o seguinte documento anexo (assinalar o documento que apresentou junto com o requerimento):

( ) Comprovante de opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));

( ) CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial, na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

**Local e Data**

\_\_\_\_\_  
**(Identificação e assinatura do Representante Legal)**





**ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO Nr 013/GALM/2023**

**2. DADOS DO PROJETO / CONVÊNIO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:**

- 2.1. Nome do Projeto: NÃO SE APLICA  
2.2. Convênio/Instrumento: NÃO SE APLICA  
2.3. Meta/Etapa: NÃO SE APLICA  
2.4. Componente/Ação: NÃO SE APLICA  
2.5. SICONV: Não  
2.6. GEO-OBRA: Não

**3. INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

- 3.1. Programa: 036  
3.2. Função: 18  
3.3. Unidade Orçamentária: 27101  
3.4. Subfunção: 122  
3.5. Ação: 2007  
3.6. Subação: 1  
3.7. Etapa/Medida/Tarefa: 5

**4. UNIDADE DEMANDANTE:**

GERÊNCIA DE ALMOXARIFADO-GALM - SEMA MT

**5. DESCRIÇÃO DA CATEGORIA DE DESPESA:**

Despesa de Custeio

**6. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS:**

Projeto/Atividade/Ação Fonte	Região	Classificação Despesa	da	Valor(R\$)
<b>2023</b>				
2007	1.708.0000 - CFRM	9900	339030013	
	FEMAN			
2007	1.759.0000 - SEMA	9900	339030013	
<b>Total</b>				

**FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA AQUISIÇÃO DE BENS**

**7. OBJETO SINTÉTICO**

Aquisição de Material de consumo - Material de Expediente para atender às demandas da Secretaria de Estado de Meio Ambiente.

**7.1 Especificação Detalhada:**

Não se aplica

**8. PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO**

Item	Especificação	Un.	Cod. SIAG	Qt.	Qt. Meses	Valor Unit. Atual	Total
1	-FITA ADESIVA EM PVC	unidade	7510006400015	250,00-		R\$	R\$
lote	POLIPROPILENO, COR						





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

unico	MARROM, NAS MEDIDAS MÍNIMAS DE 48MMX 50M, COM DATA EXPRESSA DE VALIDADE. EMBALAGEM DEVE CONTER ETIQUETA INDICANDO A PROCEDÊNCIA DO ITEM, MEDIANTE A INFORMAÇÃO RAZÃO SOCIAL, CNPJ DA EMPRESA FORNECEDORA. UNIDADE.							
2 lote unico	COLA EM BASTÃO, TUBO PLÁSTICO COM BASE GIRATÓRIA, APLICAÇÃO EM PAPEL, SECAGEM RÁPIDA, 8G. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE	8G.unidade	7510001020004	100,00-		R\$		R\$
3 lote unico	COLCHETE LATONADO Nº 5, HASTE DUPLA E FLEXÍVEL, EMBALAGEM EM PAPELÃO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. CAIXA COM 72 UNIDADES	caixa	7510011000010	50,00 -		R\$		R\$
4 lote unico	COLCHETE LATONADO Nº 11, HASTE DUPLA E FLEXÍVEL, EMBALAGEM EM PAPELÃO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. CAIXA COM 72 UNIDADE	unidade	1017608	50,00 -		R\$		R\$
5 lote unico	CLIPS PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO Nº 3/0, FABRICADO COM ARAME DE AÇO ANTIFERRUGEM, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO	caixa	1012558	100,00-		R\$		R\$





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

	DE VALIDADE. CAIXA COM 50 UNIDADES. CAIXA							
6 lote unico	CLIPS PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO N° 4/0, FABRICADO COM ARAME DE AÇO ANTIFERRUGEM, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. CAIXA COM 50 UNIDADES. CAIXA	caixa	1012945	100,00-	R\$		R\$	
7 lote unico	BARBANTE DE ALGODÃO, DE ESPESSURA MEDIANA, EMBALAGEM DE PLÁSTICO COM RÓTULO DE PAPELÃO, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE. ROLO COM 80 METROS. ROLO	rolo	1010879	100,00-	R\$		R\$	
8 lote unico	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE DE ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA, PARA ERROS DE ESCRITA E DATILOGRÁFICOS, ATÓXICO, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE, FRASCO COM 18ML	frasco	7510009200005	50,00 -	R\$		R\$	
9 lote unico	LAPISEIRA PARA MINA GRAFITE 0,5 MM, COM CORPO PLASTICO, PONTA DE METAL E APAGADOR DE BORRACHA. UNIDADE	unidade	7510001030001	50,00 -	R\$		R\$	
10 lote unico	LAPISEIRA PARA MINA GRAFITE 0,7 MM, COM CORPO PLASTICO, PONTA DE METAL E APAGADOR DE BORRACHA, UNIDADE.	unidade	7510001030002	50,00 -	R\$		R\$	
11 lote unico	GRAFITE PARA LAPISEIRA MINA 0,5MM, TIPO 2B OU HB, TUBO COM 12 UNIDADES, COM	tubo	7510001090001	100,00-	R\$		R\$	





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

	DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. TUBO							
12 - lote unico	GRAFITE PARA LAPISEIRA MINA 0,7MM, TIPO HB OU 2B, TUBO COM 12 UND, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. TUBO	tubo	7510001090002	100,00-		R\$		R\$
13 - lote unico	CADERNO CAPA DURA, PEQUENO, COM 96 FOLHAS, SEM ESPIRAL, COM GRAMATURA DE NO MÍNIMO 56G/M², CAPA LISA, EM CORES DIVERSAS (À ESCOLHER). UNIDADE	unidade	7510006100009	100,00-		R\$		R\$
14 - lote unico	CADERNO ESPIRAL, FORMATO UNIVERSITÁRIO, 200 FOLHAS DE 56 G/M² CONTENDO DIVISÕES, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	unidade	7510000610008	40,00 -		R\$		R\$
15 - lote unico	ESTILETE COM CORPO EM PLÁSTICO RÍGIDO E LÂMINA EM AÇO CARBONO DIVIDO, MEDINDO 09 MM DE LARGURA. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE	unidade	1010986	100,00-		R\$		R\$
16 - lote unico	GRAMPO ACOBREADO PARA GRAMPEADOR, TAMANHO 26/6 CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE, CAIXA COM 5000 UNIDADES.	caixa	7510001230001	200,00-		R\$		R\$
17 - lote unico	GRAMPEADOR METÁLICO, GRAMPO DE 26/6, CAPACIDADE MÍNIMA PARA GRAMPEAR 12 FOLHAS, TAMANHO DA BASE 13CM, COR PRETO	unidade	7510001190003	150,00-		R\$		R\$





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

18 - lote unico	GRAMPEADOR METÁLICO, CAPACIDADE MÍNIMA PARA GRAMPEAR 25 FOLHAS DE PAPEL 75G/M <sup>2</sup> , TAMANHO DA BASE 20CM, COR PRETO, ESTRUTURA INTERNA E INFERIOR EM METAL CROMADO, MODELO ERGONÔMICO, PEGADA EMBORRACHADA NAS DUAS EXTREMIDADES, ABERTURA DO PENTE ATRAVÉS DE BOTÃO TRASEIRO COM CAPACIDADE MÁXIMA DE 100 GRAMOS, UTILIZA GRAMOS 26/6 E 24/6. UNIDADE	unidade	7510001190002	250,00 -	R\$	R\$
19 - lote unico	PERFURADOR METÁLICO, PEQUENO, 02 FUROS, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR NO MÍNIMO 12 FOLHAS DE PAPEL 75 G/M <sup>2</sup> , DIMENSÕES MÍNIMAS 100 X 120 X 70 MM, EM CHAPA AÇO NORMAS SAE 1010/20 (BASE, ALAVANCA, SUPORTE), FOSFATIZADA. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE	unidade	1011120	150,00-	R\$	R\$
20 - lote unico	PERFURADOR METÁLICO, MÉDIO, 02 FUROS, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR NO MÍNIMO 20 FOLHAS DE PAPEL 75 G/M <sup>2</sup> , DIMENSÕES MÍNIMAS 100 X 120 X 70 MM, EM CHAPA AÇO NORMAS SAE 1010/20 (BASE, ALAVANCA, SUPORTE), FOSFATIZADA. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO	unidade	1011119	50,00 -	R\$	R\$





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

	PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE							
21 - lote unico	MOLHADOR DE DEDO, 12G, PARA MANUSEIO DE PAPÉIS E PAPEL MOEDA, LIGEIRAMENTE PERFUMADO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. UNIDADE	unidade	7510001390001	350,00-		R\$		R\$
22 - lote unico	TINTA PARA CARIMBO, NA COR AZUL, EMBALAGEM DE PLÁSTICO COM 42ML, COM TAMPA ROSQUEADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. UNIDADE	unidade	1011442	100,00-		R\$		R\$
23 - lote unico	TINTA PARA CARIMBO, NA COR PRETA, EMBALAGEM DE PLÁSTICO COM 42ML, COM TAMPA ROSQUEADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. UNIDADE	unidade	1011443	100,00-		R\$		R\$
24 - lote unico	PAPEL CARBONO, PARA ESCRITA MANUAL, NA COR AZUL, DIMENSÕES: 215 X 315MM. EMBALAGEM: CAIXA COM 100 FOLHAS. CAIXA	caixa	1016109	10,00 -		R\$		R\$
25 - lote unico	BOBINA TÉRMICA DE ETIQUETA PARA IMPRESSORA DE PROTOCOLO, NAS DIMENSÕES 105X65MM; EMBALAGEM EM ROLO COM 500 UNIDADES CADA. CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO	rolo	1059430	250,00-		R\$		R\$





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

	PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÕES, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. ROLO.							
26 - lote unico	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, MEDINDO 60X150X45MM, DE PLÁSTICO, BASE DE FELTRO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE. UNIDADE	unidade	7510000440002	50,00 -		R\$		R\$
27 - lote unico	QUADRO BRANCO LOUSA FÓRMICA COM 90 CM DE ALTURA X 120 CM DE LARGURA X 0,2 CM DE ESPESSURA COM CAVALETE EM ALUMÍNIO TUBO QUADRADO DE 1" COM RODAS. MEDIDA DO CAVALETE: 180 CM DE ALTURA X 0,60 CM DOS PÉS	unidade	1109382	5,00 -		R\$		R\$
28 - lote unico	FITA MÉTRICA CONFECCIONADA EM MATERIAL ADEQUADO, PANO ENCERADO OU SIMILIAR, COM ESCALA EM CM E MM, MEDINDO 1,50 M, MARCADA EM AMBOS OS LADOS DA MESMA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. UNIDADE.	unidade	6526275800003	100,00-		R\$		R\$
29 - lote unico	BANDEJA PARA PAPEL, DUPLA, EM ACRÍLICO, NA COR FUMÊ, DIMENSÕES APROXIMADAS: 260 X 350 MM. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE	unidade	1010877	200,00-		R\$		R\$
<b>Total</b>								<b>R\$</b>

9. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

**9.1. JUSTIFICATIVA**

Atualmente a Secretaria de Estado de Meio Ambiente conta com 762 servidores, dentre efetivos, comissionados, contratados e estagiários. Ainda, somam-se a estes as pessoas contratadas para atividades como portarias, recepção, secretarias, vigilância, limpeza e demais atividades passíveis de terceirização.

Para atender toda demanda desta grande quantidade de pessoas e atividades, estima-se atualmente que a quantidade apresentada no campo 08, suprirá tal necessidade.

**9.2. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO**

O método de levantamento da estimativa das quantidades a ser empregada é a série histórica, advindas do Sistema Almoarifado – Gerência de Almoarifado (SIGPAT – Sistema de Gestão de Patrimônio do Estado de Mato Grosso). Conforme demonstrado no quadro abaixo:

Item	Ano 2020	Ano 2021	Ano 2022
Fita marrom	37	15	175
Cola bastão	99	Não adquirido	Não adquirido
Colchete 5	254	42	9
Colchete 11	20	219	144
Clips 03	28	72	100
Clips 04	187	Não adquirido	100
Barbante	104	55	101
Corretivo liquido	75	19	14
Lapiseira 0,5	Não adquirido	Não adquirido	10
Lapiseira 0,7	42	Não adquirido	24
Grafite 0,5	14	7	5
Grafite 0,7	36	7	8
Caderno capa dura	15	25	26
Caderno universitário	11	9	15
Estilete 09 mm	75	31	58
Grampo grampeador 26/6	Não adquirido	50	58
Grampeador médio	94	Não adquirido	120
Grampeador 25 folhas	Nova aquisição	Nova aquisição	Nova aquisição
Perfurador médio	103	21	224
Perfurador 20 folhas	Nova aquisição	Nova aquisição	Nova aquisição
Molha dedo	164	Não adquirido	438
Tinta para carimbo azul	45	34	75
Tinta para carimbo preta	36	40	78
Papel carbono preto	Nova aquisição	Nova aquisição	Nova aquisição
Etiqueta protocolo	181	182	500
Apagador quadro branco	Nova aquisição	Nova aquisição	Nova aquisição
Quadro branco com cavalete	Nova aquisição	Nova aquisição	Nova aquisição
Fita métrica	Nova aquisição	Nova aquisição	Nova aquisição
Bandeja acrílica 2 andares	16	25	Não adquirido

*\*Quantitativo retirado do Relatório Gerencial opção Saída de Material do Sistema Integrado de Gestão Patrimonial – SIGPAT.*





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

\*\*As NOVAS AQUISIÇÕES atendem as demandas específicas das áreas finalísticas da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, as demandas foram consolidadas no PLANO DE AÇÃO 2023, ainda no Exercício do ano de 2022.

### 9.3. DO PARCELAMENTO DOS ITENS

Considerando o valor apresentado a licitação será exclusiva de ME-EPP, com base no art. 48, inciso I, da Lei Complementar 123, de 2006, assim, não haverá o parcelamento dos itens.

### 10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

### 11. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Não Informado

### 12. DA ENTREGA DO OBJETO

#### 12.1. TIPO DE ENTREGA

Tipo de Entrega	Observação
Nenhum item encontrado.	

#### 12.2. DO PRAZO E HORÁRIOS

- O prazo para entrega dos produtos será de **10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento formal da ordem de fornecimento pela Contratada;
- Os produtos serão entregues de **segunda a sexta-feira**, tendo, por regra, **das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas**. Todavia, deve-se observar o horário de funcionamento da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, que será estipulado na Ordem de Fornecimento;
- Os produtos não serão recebidos em horários diferentes ao determinado nem em feriados e recesso.
- Caso o horário de expediente da Contratante seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários para a entrega dos bens em atendimento da nova situação;
- Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a Contratada deverá apresentar justificativa por escrito indicando o prazo necessário ao Contratante, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

### 13. DO LOCAL

**13.1.** Os produtos serão entregues à **SEMA-MT RUA C ESQUINA COM A RUA F - CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO NA GERÊNCIA DE ALMOXARIFADO - HORARIO DAS 8:00 HORAS ATÉ AS 16:00 HORAS**, nas unidades indicadas pelo Contratante.

### 14. DA FORMA DE ENTREGA

**14.1.** A Contratada será responsável pelo transporte dos produtos, desde o local da embalagem até a sua entrega, ao Contratante;

**14.2.** As embalagens dos produtos deverão ser acondicionadas conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação dos produtos e demais informações exigidas na legislação em vigor;





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

- 14.3.** Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- 14.4.** A embalagem deve ser adequada à sua conservação e indicar marca, modelo e procedência do produto, bem como CNPJ, nome do fabricante, além de informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados e ainda sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores;
- 14.5.** A entrega dos produtos poderá ser efetuada de forma parcelada, de acordo com o quantitativo estabelecido na Ordem de Fornecimento;
- 14.6.** Na entrega não será aceita troca de marca e fabricante dos produtos ofertados na proposta, salvo no caso previsto no art. 94 do Decreto Estadual nº 840/2017.
- 14.7.** A entrega do produto ficará a cargo da Contratada, devendo ser providenciada a mão de obra necessária;
- 14.8.** Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo Contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal;
- 14.9.** Serão aceitos e recebidos, somente os produtos que estiverem em perfeitas condições, caso algum produto sofra danos durante o transporte e ou não apresentem as condições ora estabelecidas, os mesmos serão rejeitados e devolvidos, ficando o fornecedor obrigado a substituí-los, sujeitando-se ainda às sanções previstas no Edital e na legislação pertinente, quando couber;
- 14.10.** Quaisquer produtos fornecidos que apresentem vícios ou defeitos de fabricação, serão devolvidos, comprometendo-se a Contratada, por sua conta, a substituí-los por outros novos e em perfeito estado de utilização, de acordo com as especificações do Termo de Referência e seus anexos, sem que este fato acarrete qualquer ônus para a Contratante;

## 15. DA GESTÃO DO CONTRATO/ORDEN DE FORNECIMENTO

Fiscal Titular: Maurilio Carlos de Sá Costa  
Fiscal Substituto: Josimar de Brito Ferreira

- 15.1.** O Termo de Contrato será substituído pela Ordem de Fornecimento, nos termos da legislação.
- 15.2.** A fiscalização será exercida por servidor(es) designado(s) pelo Contratante, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do presente Contrato/Ordem de Fornecimento.
- Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução do Contrato, o Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.
- 15.3.** A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos da Contratada relativos à execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato/Ordem de Fornecimento, devendo, em seu relatório de avaliação da qualidade dos serviços, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pela Contratada no período de faturamento, com vistas a aplicar a multas/glosas no pagamento da fatura.
- 15.4.** Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório.

## 16. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

**16.1.** Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

**16.2. Provisoriamente:** o recebimento provisório dar-se-á por servidor indicado pelo Contratante, no ato da entrega do produto e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção/troca, ou, se aprovado, autorizará a emissão da NF;

**16.3.** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da Contratada, devendo ser substituídos no prazo máximo de **5 (cinco) dias**, a contar da notificação do Fiscal da Contratante, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**16.4. Definitivamente:** após recebimento provisório, será verificada a integridade do (s) produto (s), incluindo qualidade e quantidade, e sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal.

**16.5.** Na hipótese de irregularidade não sanada pela Contratada, a fiscalização da Contratante reduzirá a Termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior, para adoção dos procedimentos inerentes a apuração dos fatos e a aplicação de penalidades;

**16.6.** O aceite/aprovação do (s) produto (s) pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do (s) produto (s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao Contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

## 17. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

**17.1.** Comparecer, quando convocado, para retirar a Ordem de Fornecimento e a Nota de Empenho específica no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

**17.2.** Realizar a entrega dos bens utilizando-se de materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios próprios, que se fizerem necessários para a execução da contratação;

**17.3.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos para a execução do objeto, em conformidade com as Normas e determinações legais em vigor;

**17.4.** Emitir Nota Fiscal, discriminando o(s) bem(ns) entregue(s) no período, de acordo com a especificação constante no Termo de Referência;

**17.5.** Entregar o(s) bem(s) contratado(s), nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidos no Termo de Referência e no Edital;

**17.6.** O(s) bem(s) contratado(s) deverão ser entregue(s) de acordo com a necessidade do Contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas Normas e legislação;

**17.7.** A falta de quaisquer dos bens, cuja entrega incumbe à Contratada, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto do Contrato, assim, tal circunstância não eximirá a Contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

**17.8.** Executar o objeto da contratação, de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à Contratada otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade dos bens e à satisfação do Contratante;

**17.9.** Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do Contratante;

**17.10.** Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão nas dependências do Contratante para a execução do objeto contratado, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's;





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

- 17.11.** Prover todos os meios necessários à execução da contratação, considerando inclusive os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 17.12.** Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega dos bens a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Contratante;
- 17.13.** Disponer-se a toda e qualquer fiscalização do Contratante, no tocante à entrega do(s) bem(s), que deverá estar de acordo com as especificações da contratação, em observância às obrigações pactuadas;
- 17.14.** Permitir que o Contratante, em qualquer momento, audite e avalie o(s) bem(s) relacionado(s) ao objeto contratado.
- 17.15.** Prestar os esclarecimentos solicitados pelo Contratante, obrigando-se de plano a responder e atender as reclamações, devendo ainda dar ciência a este, por escrito, de qualquer anormalidade que for verificada quando da execução da contratação;
- 17.16.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da comunicação formal da fiscalização da Contratante, na entrega do(s) bem(s) na(s) qual(is) incida(m) vício(s), defeito(s) ou incorreção(ões), resultantes da entrega do(s) bem(ns);
- 17.17.** Manter, durante toda a contratação, compatibilidade com as obrigações e as condições assumidas na habilitação exigidas na licitação;
- 17.18.** Comunicar no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** a Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência;
- 17.19.** Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na execução do contrato, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do Contrato, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- 17.20.** Observar, no que couber, as práticas de sustentabilidade ambiental, baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, conforme requisitos constantes na Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 01, de 19 de janeiro de 2010, tais como:
- 17.21.** Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e/ou poluentes;
- 17.22.** Substituição, sempre que possível, de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- 17.23.** Destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades objeto da contratação;
- 17.24.** Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:
- 17.24.1.** Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 17.24.2.** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do Contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.
- 17.24.3.** Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução da contratação, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a Secretaria de Estado de Meio Ambiente de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- 17.24.4.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos e/ou contratados, ou representantes, ao Contratante ou a terceiros;
- 17.24.5.** Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a Contratada





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**17.24.6.** Responder civil e criminalmente pelos eventuais danos causados direta ou indiretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo Contratante;

**17.25.** A Contratada e seus prestadores de serviços deverão manter sigilo acerca de todo e qualquer dado, informação ou assunto de interesse do Contratante ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução da contratação, sob pena de responder civil, penal e administrativamente;

**17.26.** Toda informação ou procedimento do qual a Contratada venha a ter acesso por força da contratação firmada, possui caráter de confidencialidade, devendo esta agir com diligência para evitar sua divulgação, seja por ação ou omissão, de forma verbal ou escrita, a qualquer terceiro.

**17.27.** Cumprir as demais obrigações e responsabilidades previstas em lei.

**17.28.** A inobservância das regras previstas na contratação acarreta descumprimento contratual absoluto, implicando a possibilidade de rescisão por iniciativa da Administração Pública.

## 18. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

O Estado de Mato Grosso, através da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, obriga-se a:

**18.1.** Designar, servidor(es) ao qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente;

**18.2.** A fiscalização se dará por meio de um representante do Contratante, denominado Fiscal de Contrato, a ser oportunamente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual.

**18.3.** Emitir ordem de serviço estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto, quando for o caso;

**18.4.** Fornecer à Contratada todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada em suas dependências, desde que observadas às normas de segurança;

**18.5.** Disponibilizar local adequado para a realização do serviço;

**18.6.** Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no processo licitatório;

**18.7.** Avaliar a qualidade dos serviços prestados, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas;

**18.8.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto a continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo Contratante, não deve ser interrompida.

**18.9.** Notificar a empresa Contratada sobre possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da solicitação formal do Fiscal dos Órgãos/Entidades Contratante;

**18.10.** Após comunicação das possíveis irregularidades, a Contratada deverá refazer o serviço OU substituir o produto para sanar as impropriedades.

**18.11.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, desde que atinentes ao objeto da contratação.

**18.12.** Efetuar o pagamento da Contratada, com observância do preço e as condições estabelecidas no Termo de Referência e em Edital.





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

**18.13.** Efetuar as retenções tributárias devidas, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada, quando couber;

**18.14.** Não efetuar pagamento à empresa Contratada, enquanto pendente qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária, pois a quem deu causa a mora foi a Contratada.

**18.15.** Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei Federal nº 12.527/11), regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/13.

## 19. DA GARANTIA

### 19.1. GARANTIA DO BEM

**19.1.1.** A contratada deverá fornecer os produtos em excelentes condições de uso.

**19.1.2.** O prazo de garantia e validade do(s) bem(ns) deverá(ão) ser de no mínimo **3 (três) meses**, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior;

**19.1.3.** O prazo de garantia iniciar-se-ão a partir da data da emissão do termo de recebimento definitivo do(s) bem(ns) pelo Contratante;

**19.1.4.** Caso o bem tenha validade indeterminada, deverá a Contratada fornecê-lo com no mínimo **1 (um) ano** de fabricação;

**19.1.5.** A garantia prestada no que se refere à deterioração do bem entregue/recebido e a condição de uso, dentro do prazo de garantia.

**19.1.6.** Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como troca, conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção dos materiais, no caso de apresentar(em) imperfeição(ões), correrão por conta da Contratada, não cabendo ao Contratante quaisquer ônus, devendo disponibilizar bem equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente oferecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

## 20. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**20.1.** O pagamento será efetuado pela Contratante em favor da Contratada, conforme definido no Termo de Referência, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, data fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado do Mato Grosso, bem como, em conformidade com o Decreto Estadual nº 8.199/2006 e Decreto Estadual nº 840/2017, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato da CONTRATANTE.

**20.2.** O prazo de pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto da Nota Fiscal pelo fiscal da Contratante.

**20.3.** As Notas Fiscais/Faturas ou documento equivalente devem ser emitidos em nome de ESTADO DE MATO GROSSO, com o CNPJ nº. 03.507.415/0023-50 e enviadas, via correio eletrônico, no endereço informado pela Contratante, com todos os documentos necessários para o pagamento, para serem devidamente conferidas e atestadas pelo fiscal.

**20.4.** A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, descrição detalhada do objeto, período de entrega/execução, dados da ordem de serviço e quantitativo do item ou o número do contrato, conforme o caso, o nome do banco, agência e conta corrente onde deverá ser feito o pagamento.

**20.5.** O pagamento será efetuado mediante a apresentação dos documentos abaixo e outros que se fizerem necessários, conforme o caso, nos termos da legislação vigente:

a) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

- Fazenda da sede ou domicilio do credor.
- b) Certidão Negativa de Débitos Gerais e Tributos Municipais.
  - c) Prova de regularidade relativa à Débitos Trabalhistas (CNDT) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso for solidário na obrigação.
  - d) Certidão Negativa de Débito de Tributos Federais e de Dívida Ativa da União.
  - e) Certidão Negativa de Débitos Inscritos na Dívida Ativa do Estado (PGE).
- 20.6.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, fato que não gera direito a reajuste de preços ou à atualização monetária.
- 20.7.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 20.8.** O pagamento efetuado à Contratada não isentará de suas responsabilidades vinculadas aos serviços prestados, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.
- 20.9.** Havendo acréscimos dos quantitativos, isto imporá ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados.
- 20.10.** No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor devido, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE do período compreendido entre a data final do adimplemento e a do efetivo pagamento.
- 20.11.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 20.12.** Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela Contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.
- 20.13.** O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterà o detalhamento dos serviços executados.
- 20.14.** O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços/produtos efetivamente prestados/entregues.
- 20.15.** Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on-line aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento, a critério da Contratante.
- 20.16.** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 20.17.** A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.
- 20.18.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;
- 20.19.** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 20.20.** Nos termos da Lei Estadual nº 10.162/2014, fica o pagamento de serviços executados nos Municípios condicionado à comprovação pela Contratada do Certificado de Quitação do ISSQN no local onde estiver sendo feito o serviço, nos casos em que o Estado de Mato Grosso não for o substituto tributário da operação.
- 20.21.** As notas a serem pagas poderão sofrer desconto devido aplicação das multas/glosas previstas no Contrato/Ordem de Fornecimento.
- 20.22.** Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- a) Não produziu os resultados acordados.





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**20.23.** A Contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao contrato em questão.

**20.24.** A partir de 1º de dezembro de 2010, as operações de vendas destinadas à Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS42/2009, recepcionado pelo Artigo 198-A-5-2 do RICMS. Informações através do site [www.sefaz.mt.gov.br/nfe](http://www.sefaz.mt.gov.br/nfe).

## 21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**21.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**21.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**21.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**21.4.** A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I item 21.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**21.5.** A sanção de multa, não poderá ser inferior a **0,5% (cinco décimos por cento)** nem superior a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 21.1.





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

- 21.6.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 21.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**.
- 21.7.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 21.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de **3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**.
- 21.8.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa.
- 21.9.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 21.10.** A aplicação das sanções administrativas previstas no item 21.1 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 21.11.** A aplicação de qualquer das sanções administrativas previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na legislação.
- 21.12.** A autoridade competente para aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta da Contratada infratora, o caráter educativo da sanção, bem como o dano causado ao Contratante, observado o princípio da proporcionalidade e razoabilidade.

## 22. DA RESCISÃO

- 22.1.** A inexecução total ou parcial da contratação enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas em lei ou regulamento e realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.
- 22.2.** A rescisão da contratação poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, consensual, por acordo entre as partes, por decisão arbitral e judicial, nos termos da legislação vigente.
- 22.3.** No caso de rescisão provocada por inadimplemento da Contratada, a Contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes da contratação até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

## 23. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO CONTRATADO

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço ou maior desconto.

## 24. RESULTADOS ESPERADOS

Cumprir as metas estabelecidas no PTA/2023. Disponibilizando materiais necessários para o bom desempenho das tarefas ambientais nos diferentes campos de atuação e de competência dos setores da área finalística da SEMA-MT.





## 25. DISPOSIÇÕES FINAIS

Não Informado

### ANEXO V – DA ORDEM DE FORNECIMENTO

#### MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

<b>ORDEM DE FORNECIMENTO Nº XXX/2023</b>				
Órgão requisitante: <b>GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO</b>				
Endereço: <b>RUA "C" ESQUINA COM A RUA "F" - CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO</b>				
CNPJ: <b>03.507.415/0023-50</b>		Inscr. Estadual: <b>ISENTO</b>	E-mail: <a href="mailto:aquisicoes@sema.mt.gov.br">aquisicoes@sema.mt.gov.br</a>	
Cidade: <b>CUIABÁ - MT</b>		CEP: <b>78049-913</b>	Telefone: <b>(65) 3613-7308</b>	
<b>Unidade demandante:</b>				
Telefone:			E-mail:	
<b>OBJETO:</b>				
<b>Fornecedor:</b>			E-mail:	
Endereço:			Telefone:	CEP:
Cidade:			CNPJ/CPF:	
<b>NÚMERO DO PROCESSO:</b>				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
				R\$
<b>TOTAL</b>				R\$
Cuiabá/MT, / /2023.				
Pedido de empenho:				
Empenho:				
Condições para recebimento:				
Enviado por:			Autorizado por:	
<b>Local de Entrega: Gerência de Almoxarifado. Secretaria de Estado do Meio Ambiente de Mato Grosso (SEMA/MT) - Rua C s/nº, esquina com a Rua F. Palácio Paiaguás - Centro Político Administrativo – CEP: 78.050-970 - Cuiabá-MT. Telefone: (65) 3613-7278. Das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.</b>				
<b>Prazo de Entrega: Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, pelo fornecedor.</b>				
<b>DA FORMA DE ENTREGA</b>				
1. A Contratada será responsável pelo transporte dos produtos, desde o local da embalagem até a sua entrega, ao Contratante;				
2. As embalagens dos produtos deverão ser acondicionadas conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação dos produtos e demais informações exigidas na legislação em vigor;				
3. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;				





4. A embalagem deve ser adequada à sua conservação e indicar marca, modelo e procedência do produto, bem como CNPJ, nome do fabricante, além de informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados e ainda sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores;
5. A entrega dos produtos poderá ser efetuada de forma parcelada, de acordo com o quantitativo estabelecido na Ordem de Fornecimento;
6. Na entrega não será aceita troca de marca e fabricante dos produtos ofertados na proposta, salvo no caso previsto no art. 94 do Decreto Estadual nº 840/2017.
7. A entrega do produto ficará a cargo da Contratada, devendo ser providenciada a mão de obra necessária;
8. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo Contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal;
9. Serão aceitos e recebidos, somente os produtos que estiverem em perfeitas condições, caso algum produto sofra danos durante o transporte e ou não apresentem as condições ora estabelecidas, os mesmos serão rejeitados e devolvidos, ficando o fornecedor obrigado a substituí-los, sujeitando-se ainda às sanções previstas no Edital e na legislação pertinente, quando couber;
10. Quaisquer produtos fornecidos que apresentem vícios ou defeitos de fabricação, serão devolvidos, comprometendo-se a Contratada, por sua conta, a substituí-los por outros novos e em perfeito estado de utilização, de acordo com as especificações do Termo de Referência e seus anexos, sem que este fato acarrete qualquer ônus para a Contratante;

#### DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

##### Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

- **Provisoriamente:** o recebimento provisório dar-se-á por servidor indicado pelo Contratante, no ato da entrega do produto e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção/troca, ou, se aprovado, autorizará a emissão da NF;

Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da Contratada, devendo ser substituídos no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, a contar da notificação do Fiscal da Contratante, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- **Definitivamente:** após recebimento provisório, será verificada a integridade do (s) produto (s), incluindo qualidade e quantidade, e sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal.

Na hipótese de irregularidade não sanada pela Contratada, a fiscalização da Contratante reduzirá a Termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior, para adoção dos procedimentos inerentes a apuração dos fatos e a aplicação de penalidades;

O aceite/aprovação do (s) produto (s) pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do (s) produto (s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao Contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

#### OBRIGAÇÕES:





#### OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

1. Comparecer, quando convocado, para retirar a Ordem de Fornecimento e a Nota de Empenho específica no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;
2. Realizar a entrega dos bens utilizando-se de materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios próprios, que se fizerem necessários para a execução da contratação;
3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos para a execução do objeto, em conformidade com as Normas e determinações legais em vigor;
4. Emitir Nota Fiscal, discriminando o(s) bem(ns) entregue(s) no período, de acordo com a especificação constante no Termo de Referência;
5. Entregar o(s) bem(s) contratado(s), nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidos no Termo de Referência e no Edital;
6. O(s) bem(s) contratado(s) deverão ser entregue(s) de acordo com a necessidade do Contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas Normas e legislação;
7. A falta de quaisquer dos bens, cuja entrega incumbe à Contratada, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto do Contrato, assim, tal circunstância não eximirá a Contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
8. Executar o objeto da contratação, de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à Contratada otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade dos bens e à satisfação do Contratante;
9. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do Contratante;
10. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão nas dependências do Contratante para a execução do objeto contratado, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's;
11. Prover todos os meios necessários à execução da contratação, considerando inclusive os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
12. Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega dos bens a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Contratante;
13. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Contratante, no tocante à entrega do(s) bem(s), que deverá estar de acordo com as especificações da contratação, em observância às obrigações pactuadas;
14. Permitir que o Contratante, em qualquer momento, audite e avalie o(s) bem(s) relacionado(s) ao objeto contratado.
15. Prestar os esclarecimentos solicitados pelo Contratante, obrigando-se de plano a responder e atender as reclamações, devendo ainda dar ciência a este, por escrito, de qualquer anormalidade que for verificada quando da execução da contratação;
16. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da comunicação formal da fiscalização da Contratante, na entrega do(s) bem(s) na(s) qual(is) incida(m) vício(s), defeito(s) ou incorreção(ões), resultantes da entrega do(s) bem(ns);
17. Manter, durante toda a contratação, compatibilidade com as obrigações e as condições assumidas na habilitação exigidas na licitação;
18. Comunicar no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** a Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência;





- 19.** Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na execução do contrato, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do Contrato, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- 20.** Observar, no que couber, as práticas de sustentabilidade ambiental, baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, conforme requisitos constantes na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, tais como:
- 21.** Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e/ou poluentes;
- 22.** Substituição, sempre que possível, de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- 23.** Destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades objeto da contratação;
- 24.** Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:
- 24.1.** Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 24.2.** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do Contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.
- 24.3.** Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução da contratação, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a Secretaria de Estado de Meio Ambiente de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- 24.4.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos e/ou contratados, ou representantes, ao Contratante ou a terceiros;
- 24.5.** Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a Contratada adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 24.6.** Responder civil e criminalmente pelos eventuais danos causados direta ou indiretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo Contratante;
- 25.** A Contratada e seus prestadores de serviços deverão manter sigilo acerca de todo e qualquer dado, informação ou assunto de interesse do Contratante ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução da contratação, sob pena de responder civil, penal e administrativamente;
- 26.** Toda informação ou procedimento do qual a Contratada venha a ter acesso por força da contratação firmada, possui caráter de confidencialidade, devendo esta agir com diligência para evitar sua divulgação, seja por ação ou omissão, de forma verbal ou escrita, a qualquer terceiro.
- 27.** Cumprir as demais obrigações e responsabilidades previstas em lei.
- 28.** A inobservância das regras previstas na contratação acarreta descumprimento contratual absoluto, implicando a possibilidade de rescisão por iniciativa da Administração Pública.

#### **OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

O Estado de Mato Grosso, através da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, obriga-se a:

- 1.** Designar, servidor(es) ao qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente;





2. A fiscalização se dará por meio de um representante do Contratante, denominado Fiscal de Contrato, a ser oportunamente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual.
3. Emitir ordem de serviço estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto, quando for o caso;
4. Fornecer à Contratada todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada em suas dependências, desde que observadas às normas de segurança;
5. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço;
6. Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no processo licitatório;
7. Avaliar a qualidade dos serviços prestados, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas;
8. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto a continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo Contratante, não deve ser interrompida.
9. Notificar a empresa Contratada sobre possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da solicitação formal do Fiscal dos Órgãos/Entidades Contratante;
10. Após comunicação das possíveis irregularidades, a Contratada deverá refazer o serviço OU substituir o produto para sanar as impropriedades.
11. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, desde que atinentes ao objeto da contratação.
12. Efetuar o pagamento da Contratada, com observância do preço e as condições estabelecidas no Termo de Referência e em Edital.
13. Efetuar as retenções tributárias devidas, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada, quando couber;
14. Não efetuar pagamento à empresa Contratada, enquanto pendente qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária, pois a quem deu causa a mora foi a Contratada.
15. Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei Federal nº 12.527/11), regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/13.

#### DA GARANTIA

#### GARANTIA DO BEM

1. A contratada deverá fornecer os produtos em excelentes condições de uso.
2. O prazo de garantia e validade do(s) bem(ns) deverá(ão) ser de no mínimo **3 (três) meses**, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior;
3. O prazo de garantia iniciar-se-ão a partir da data da emissão do termo de recebimento definitivo do(s) bem(ns) pelo Contratante;
4. Caso o bem tenha validade indeterminada, deverá a Contratada fornecê-lo com no mínimo **1 (um) ano** de fabricação;
5. A garantia prestada no que se refere à deterioração do bem entregue/recebido e a condição de uso, dentro do prazo de garantia.





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

**6.** Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como troca, conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção dos materiais, no caso de apresentar(em) imperfeição(ões), correrão por conta da Contratada, não cabendo ao Contratante quaisquer ônus, devendo disponibilizar bem equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente oferecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

**Toda aquisição/contratação tem garantia legal (art. 26, Lei Nº 8.078/1990), sendo 30 (trinta) dias para serviços e produtos não duráveis e 90 (noventa) dias para serviços e produtos duráveis.**

**SANÇÕES: Conforme campo 15 do Edital de Pregão Eletrônico xx/2023/SEMA/MT**

**ANEXO VI – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

<b>IDENTIFICAÇÃO</b>	
<b>Contrato/Ordem de Fornecimento/Serviço:</b> ____/2023	<b>de N° da OF/O.S.:</b>
<b>Objeto:</b>	
<b>Contratante:</b> SEMA-MT	
<b>Contratada:</b>	

Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento do disposto no artigo 73, inciso I, alínea “a” da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, que os serviços/bens relacionados na O.F/O.S. acima identificada, foram recebidos nesta data e serão objetos de avaliação quanto à conformidade de qualidade. Ressaltamos que o recebimento definitivo destes bens ocorrerá em até \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência correspondente a Ordem de fornecimento supracitado.

<b>DE ACORDO</b>	
<b>CONTRATANTE:</b> _____ <b>Fiscal do Contrato</b>	<b>CONTRATADA:</b> _____ <b>Preposto</b>
<b>Nome:</b> <b>Matrícula:</b>	<b>Nome:</b> <b>Qualificação:</b>





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Cuiabá-MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**ANEXO VII – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

<b>IDENTIFICAÇÃO</b>	
<b>Contrato:</b> ____/2023	<b>N° da OF/O.S</b>
<b>Objeto:</b>	
<b>Contratante:</b> SEMA-MT	
<b>Contratada:</b>	

Por este instrumento, os servidores abaixo identificados, para fins de cumprimento do disposto no artigo 73, inciso I, alínea “b” da Lei n. ° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atestam que o (s) serviço (s) ou bem (ns) integrantes da Ordem de Fornecimento/Serviço acima identificada possui (em) qualidade compatível com a especificada no Termo de Referência do contrato supracitado.

<b>FISCAL DO CONTRATO</b>	<b>SETOR DEMANDANTE</b>
<b>Nome:</b>  <b>Matrícula:</b>	<b>Nome:</b>  <b>Matrícula:</b>

Cuiabá-MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.





### ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE GARANTIA

(Papel timbrado da empresa)

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, nesta cidade \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

GARANTE a qualidade do produto, bem como o suporte pelo prazo de \_\_\_\_\_ ou superior, conforme previsão de fábrica e condições previstas no item **19. Do Termo de Referência n.º 009/GLAB/2023** celebrado com a Secretaria de Estado de Meio Ambiente, contados do recebimento definitivo, podendo ser exercitada, a qualquer tempo, mediante ofício, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

Local e data

### ANEXO IX – FIXAÇÃO DOS PREÇOS MÁXIMOS





Govorno do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Mapa Comparativo de Média Preço 001

PROCESSO: 0005764/2023 - SEMA				CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO: GLOBAL				
Órgão: SEMA				Geração do Mapa: PROCESSO				
Tipo de Julgamento: Menor Preço								
Item	Qtde	Un.	Código	Descrição	Fornecedor	Origem	Valor Unit.	Valor Total
<b>Único</b>								
1	250,00	UN	7510006400015	FITA ADESIVA EM PVC POLIPROPILENO, COR MARRON, NAS MEDIDAS MÍNIMAS DE 48MMX 50M, COM DATA EXPRESSA DE VALIDADE. EMBALAGEM DEVE CONTER ETIQUETA INDICANDO A PROCEDÊNCIA DO ITEM, MEDIANTE A INFORMAÇÃO RAZÃO SOCIAL, CNPJ DA EMPRESA FORNECEDORA UNIDADE.	ORIGINAL PAPELARIA E SERVIÇOS LTDA	Pesquisa de Preço - Processo	7,50	1.735,00
					M M COMERCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA - ME	Pesquisa de Preço - Processo	7,30	
					ATA - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE	Pesquisa de Preço - Processo	5,69	
					POLICIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS	Pesquisa de Preço - Processo	5,80	
					MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO	Pesquisa de Preço - Processo	8,42	
RESULTADO							6,94	
2	100,00	UN	7510001020004	COLA EM BASTÃO, TUBO PLÁSTICO COM BASE GIRATÓRIA, APLICAÇÃO EM PAPEL, SECAGEM RÁPIDA, 8G. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE.	ORIGINAL PAPELARIA E SERVIÇOS LTDA	Pesquisa de Preço - Processo	4,20	319,00
					MUNICIPIO DE ARIQUANA	Pesquisa de Preço - Processo	1,12	
					MUNICIPIO DE TENENTE PORTELA	Pesquisa de Preço - Processo	4,50	
					MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA	Pesquisa de Preço - Processo	2,96	
RESULTADO							3,19	
3	50,00	CX	7510001000010	COLCHETE LATONADO N° 5, HASTE DUPLA E FLEXÍVEL, EMBALAGEM EM PAPELÃO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. CAIXA COM 72 UNIDADES.	PAPELARIA DUNORTE LTDA.	Pesquisa de Preço - Processo	11,00	448,00
					ORIGINAL PAPELARIA E SERVIÇOS LTDA	Pesquisa de Preço - Processo	8,90	
					M M COMERCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA - ME	Pesquisa de Preço - Processo	7,00	
					RESULTADO			
4	50,00	CX	101750018	COLCHETE LATONADO N° 11, HASTE DUPLA E FLEXÍVEL, EMBALAGEM EM PAPELÃO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. CAIXA COM 72 UNIDADE. CAIXA.	ORIGINAL PAPELARIA E SERVIÇOS LTDA	Pesquisa de Preço - Processo	12,00	1.030,50
					MAGAZINE LUIZA S/A	Pesquisa de Preço - Processo	30,17	
					ALTO ARAGUAIA CAMARA MUNICIPAL	Pesquisa de Preço - Processo	19,66	
					RESULTADO			
5	100,00	CX	101250018	CLIPS PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO N° 3/0, FABRICADO COM ARAME DE AÇO ANTIFERRUGEM, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. CAIXA COM 50 UNIDADES. CAIXA.	PAPELARIA DUNORTE LTDA.	Pesquisa de Preço - Processo	3,50	373,00
					ORIGINAL PAPELARIA E SERVIÇOS LTDA	Pesquisa de Preço - Processo	3,95	
					M M COMERCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA - ME	Pesquisa de Preço - Processo	3,75	
					RESULTADO			
6	100,00	CX	101250015	CLIPS PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO N° 4/0, FABRICADO COM ARAME DE AÇO ANTIFERRUGEM, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. CAIXA COM 50 UNIDADES. CAIXA.	PAPELARIA DUNORTE LTDA.	Pesquisa de Preço - Processo	3,50	380,00
					ORIGINAL PAPELARIA E SERVIÇOS LTDA	Pesquisa de Preço - Processo	3,95	
					M M COMERCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA - ME	Pesquisa de Preço - Processo	3,95	
					RESULTADO			
7	100,00	RL	101087019	BARBANTE DE ALGODÃO, DE ESPESSURA MEDIANA, EMBALAGEM DE PLÁSTICO COM RÓTULO DE PAPELÃO, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE. ROLO COM 80 METROS. ROLO.	ORIGINAL PAPELARIA E SERVIÇOS LTDA	Pesquisa de Preço - Processo	8,80	3.343,00
					MAGAZINE LUIZA S/A	Pesquisa de Preço - Processo	58,06	
					RESULTADO			
8	50,00	FR	7510009200005	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE DE ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA PARA ERROS DE ESCRITA E DATILOGRÁFICOS, ATÓXICO, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE, FRASCO COM 18ML.	PAPELARIA DUNORTE LTDA.	Pesquisa de Preço - Processo	2,90	206,00
					ORIGINAL PAPELARIA E SERVIÇOS LTDA	Pesquisa de Preço - Processo	5,50	
					M M COMERCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA - ME	Pesquisa de Preço - Processo	2,95	
					MUNICIPIO DE BERURI	Pesquisa de Preço - Processo	5,13	
RESULTADO							4,12	
9	50,00	UN	7510001030001	LAPISEIRA PARA MINA GRAFITE 0,5 MM, COM CORPO PLÁSTICO, PONTA DE METAL E APAGADOR DE BORRACHA. UNIDADE.	PAPELARIA DUNORTE LTDA.	Pesquisa de Preço - Processo	4,50	235,00
					M M COMERCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA - ME	Pesquisa de Preço - Processo	5,90	
					MUNICIPIO DE ARIQUANA	Pesquisa de Preço - Processo	3,70	
					RESULTADO			
10	50,00	UN	7510001030002	LAPISEIRA PARA MINA GRAFITE 0,7 MM, COM CORPO PLÁSTICO, PONTA DE METAL E APAGADOR DE BORRACHA. UNIDADE	PAPELARIA DUNORTE LTDA.	Pesquisa de Preço - Processo	7,20	





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

10	50,00	UN	7510001030002	LAPISEIRA PARA MINA GRAFITE 0,7 MM, COM CORPO PLASTICO, FONTE DE METAL E APAGADOR DE BORRACHA, UNIDADE	M M COMERCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA - ME	Pesquisa de Preço - Processo	4,30	253,00
					MUNICIPIO DE ARIQUANA	Pesquisa de Preço - Processo	3,70	
					RESULTADO		5,06	
11	100,00	TB	7510001090001	GRAFITE PARA LAPISEIRA MINA 0,5MM, TIPO 2B OU HB, TUBO COM 12 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, TUBO.	PAPELARIA DUNORTE LTDA.	Pesquisa de Preço - Processo	4,95	407,00
					ORIGINAL PAPELARIA E SERVIÇOS LTDA	Pesquisa de Preço - Processo	6,50	
					M M COMERCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA - ME	Pesquisa de Preço - Processo	0,79	
					ATA-FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE	Pesquisa de Preço - Processo	3,60	
					ATA - EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA	Pesquisa de Preço - Processo	4,52	
					RESULTADO		4,07	
12	100,00	TB	7510001090002	GRAFITE PARA LAPISEIRA MINA 0,7MM, TIPO HB OU 2B, TUBO COM 12 UND, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, TUBO.	PAPELARIA DUNORTE LTDA.	Pesquisa de Preço - Processo	5,40	525,00
					ORIGINAL PAPELARIA E SERVIÇOS LTDA	Pesquisa de Preço - Processo	6,50	
					M M COMERCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA - ME	Pesquisa de Preço - Processo	0,79	
					ATA-FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE	Pesquisa de Preço - Processo	4,50	
					CAMARA DE VEREADORES SAO FRANCISCO DO SUL	Pesquisa de Preço - Processo	9,10	
					RESULTADO		5,25	
13	100,00	UN	7510006100009	CADERNO CAPA DURA, PEQUENO, COM 96 FOLHAS, SEM ESPIRAL, COM GRAMATURA DE NO MINIMO 56G/MF, CAPA LISA, EM CORES DIVERSAS (A ESCOLHER), UNIDADE.	PAPELARIA DUNORTE LTDA.	Pesquisa de Preço - Processo	5,00	680,00
					ORIGINAL PAPELARIA E SERVIÇOS LTDA	Pesquisa de Preço - Processo	7,80	
					M M COMERCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA - ME	Pesquisa de Preço - Processo	7,60	
					RESULTADO		6,80	
14	40,00	UN	7510000610009	CADERNO ESPIRAL, FORMATO UNIVERSITARIO, 200 FOLHAS DE 56 G/MF CONTENDO DIVISÕES, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	PAPELARIA DUNORTE LTDA.	Pesquisa de Preço - Processo	16,40	938,80
					ORIGINAL PAPELARIA E SERVIÇOS LTDA	Pesquisa de Preço - Processo	29,90	
					M M COMERCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA - ME	Pesquisa de Preço - Processo	27,60	
					MUNICIPIO DE JUINA	Pesquisa de Preço - Processo	20,00	
					RESULTADO		23,47	
15	100,00	UN	1010981010986	ESTILETE COM CORPO EM PLASTICO RIGIDO E LAMINA EM AÇO CARBONO DIVIDO, MEDINDO 09 MM DE LARGURA, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, UNIDADE.	PAPELARIA DUNORTE LTDA.	Pesquisa de Preço - Processo	5,40	630,00
					ORIGINAL PAPELARIA E SERVIÇOS LTDA	Pesquisa de Preço - Processo	7,60	
					M M COMERCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA - ME	Pesquisa de Preço - Processo	5,90	
					RESULTADO		6,30	
16	200,00	CX	7510001230001	GRAMPO ACOBREADO PARA GRAMPEADOR, TAMANHO 26/6 CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE, CAIXA COM 5000 UNIDADES.	PAPELARIA DUNORTE LTDA.	Pesquisa de Preço - Processo	13,50	2.040,00
					ORIGINAL PAPELARIA E SERVIÇOS LTDA	Pesquisa de Preço - Processo	8,89	
					M M COMERCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA - ME	Pesquisa de Preço - Processo	7,70	
					COMANDO DA MARINHA	Pesquisa de Preço - Processo	11,50	
					MUNICIPIO DE CONDOR	Pesquisa de Preço - Processo	9,45	
					RESULTADO		10,20	
17	150,00	UN	7510001190003	GRAMPEADOR METALICO, GRAMPO DE 26/6, CAPACIDADE MINIMA PARA GRAMPEAR 12 FOLHAS, TAMANHO DA BASE 13CM, COR PRETO.	ORIGINAL PAPELARIA E SERVIÇOS LTDA	Pesquisa de Preço - Processo	15,50	2.176,50
					KALLUNGA COMERCIO E INDUSTRIA GRAFICA LTDA	Pesquisa de Preço - Processo	19,80	
					COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GAS MTGAS	Pesquisa de Preço - Processo	8,25	
					RESULTADO		14,51	
18	50,00	UN	7510001190002	GRAMPEADOR METALICO, CAPACIDADE MINIMA PARA GRAMPEAR 25 FOLHAS DE PAPEL 75G/MF, TAMANHO DA BASE 20CM, COR PRETO, ESTRUTURA INTERNA E INFERIOR EM METAL CROMADO, MODELO ERGONOMICO, PEGADA EMBORRACHADA NAS DUAS EXTREMIDADES, ABERTURA DO PENTE ATRAVES DE BOTAO TRASEIRO COM CAPACIDADE MAXIMA DE 100 GRAMPOS, UTILIZA GRAMPOS 26/6 E	ORIGINAL PAPELARIA E SERVIÇOS LTDA	Pesquisa de Preço - Processo	22,80	1.654,50
					KALLUNGA COMERCIO E INDUSTRIA GRAFICA LTDA	Pesquisa de Preço - Processo	41,90	
					COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GAS MTGAS	Pesquisa de Preço - Processo	34,59	
					RESULTADO		33,09	
					PAPELARIA DUNORTE LTDA.	Pesquisa de Preço - Processo	11,00	
19	150,00	UN	1011120	PERFURADOR METALICO, PEQUENO, 02 FUROS, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR NO MINIMO 12 FOLHAS DE PAPEL 75 G/MF, DIMENSÖES MINIMAS 100 X 120 X 70 MM, EM CHAPA AÇO NORMAS SAE 1010/20 (BASE, ALAVANCA, SUPORTE), FOSFATIZADA, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, UNIDADE.	ORIGINAL PAPELARIA E SERVIÇOS LTDA	Pesquisa de Preço - Processo	18,90	4.296,00
					AMERICANAS S.A.	Pesquisa de Preço - Processo	56,03	
					RESULTADO		28,64	
					PAPELARIA DUNORTE LTDA.	Pesquisa de Preço - Processo	27,00	
20	50,00	UN	1011119	PERFURADOR METALICO, MEDIO, 02 FUROS, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR NO MINIMO 20 FOLHAS DE PAPEL 75 G/MF, DIMENSÖES MINIMAS 100 X 120 X 70 MM, EM CHAPA AÇO NORMAS SAE 1010/20 (BASE, ALAVANCA, SUPORTE), FOSFATIZADA, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, UNIDADE.	ORIGINAL PAPELARIA E SERVIÇOS LTDA	Pesquisa de Preço - Processo	25,90	66,98
					AMERICANAS S.A.	Pesquisa de Preço - Processo	66,98	
					PAPELARIA DUNORTE LTDA.	Pesquisa de Preço - Processo	27,00	





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

				RESULTADO	39,96	1.996,00		
20	50,00	UN	101119	PERFURADOR METALICO, MEDIO, 02 FURROS, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR NO MINIMO 20 FOLHAS DE PAPEL 75 G/M², DIMENSÖES MINIMAS 100 X 120 X 70 MM, EM CHAPA AÇO NORMAS SAE 101020 (BASE, ALAVANCA, SUPORTE), FOSFATIZADA, EMBALAGEM COM IDENTIFICACÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, UNIDADE.				
21	350,00	UN	7510001	MOLHADOR DE DEDO, 12G, PARA MANUSEIO DE PAPEIS E PAPEL MOEDA, LIGEIRAMENTE PERFUMADO, COM DADOS DE IDENTIFICACÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE, UNIDADE.	PAPELARIA DUNORTE LTDA.	Pesquisa de Preço - Processo	3,00	
					ORIGINAL PAPELARIA E SERVIÇOS LTDA	Pesquisa de Preço - Processo	5,50	
					M M COMERCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA - ME	Pesquisa de Preço - Processo	3,50	
					COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GAS-MTGAS	Pesquisa de Preço - Processo	3,08	
					MUNICIPIO DE SAO BENTO	Pesquisa de Preço - Processo	3,55	
RESULTADO					3,72	1.302,00		
22	100,00	UN	101142	TINTA PARA CARIMBO, NA COR AZUL, EMBALAGEM DE PLÁSTICO COM 42ML, COM TAMPA ROSQUEADA, COM IDENTIFICACÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, UNIDADE.	ORIGINAL PAPELARIA E SERVIÇOS LTDA	Pesquisa de Preço - Processo	7,90	
					M M COMERCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA - ME	Pesquisa de Preço - Processo	12,00	
					Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	Pesquisa de Preço - Processo	11,00	
					RESULTADO			
23	100,00	UN	101143	TINTA PARA CARIMBO, NA COR PRETA, EMBALAGEM DE PLÁSTICO COM 42ML, COM TAMPA ROSQUEADA, COM IDENTIFICACÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, UNIDADE.	ORIGINAL PAPELARIA E SERVIÇOS LTDA	Pesquisa de Preço - Processo	7,90	
					MAGAZINE LUIZA S/A	Pesquisa de Preço - Processo	31,42	
					RESULTADO			
24	10,00	CX	101619	PAPEL CARBONO, PARA ESCRITA MANUAL, NA COR AZUL, DIMENSÖES: 215 X 315MM, EMBALAGEM: CAIXA COM 100 FOLHAS, CAIXA.	PAPELARIA DUNORTE LTDA.	Pesquisa de Preço - Processo	63,00	
					ORIGINAL PAPELARIA E SERVIÇOS LTDA	Pesquisa de Preço - Processo	89,90	
					KOPELL DISTRIBUICAO E LOGISTICA LTDA	Pesquisa de Preço - Processo	78,07	
					RESULTADO			
25	250,00	RL	1059430	BOBINA TÉRMICA DE ETIQUETA PARA IMPRESSORA DE PROTOCOLO, NAS DIMENSÖES 105X65MM, EMBALAGEM EM ROLO COM 500 UNIDADES CADA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÖES, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, UNIDADE.	PAPELARIA DUNORTE LTDA.	Pesquisa de Preço - Processo	29,40	
					ORIGINAL PAPELARIA E SERVIÇOS LTDA	Pesquisa de Preço - Processo	49,90	
					RESULTADO			
26	50,00	UN	7510002	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, MEDINDO 60X150X45MM, DE PLÁSTICO, BASE DE FELTRO, COM IDENTIFICACÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE, UNIDADE.	PAPELARIA DUNORTE LTDA.	Pesquisa de Preço - Processo	8,01	
					ORIGINAL PAPELARIA E SERVIÇOS LTDA	Pesquisa de Preço - Processo	10,50	
26	50,00	UN	7510002	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, MEDINDO 60X150X45MM, DE PLÁSTICO, BASE DE FELTRO, COM IDENTIFICACÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE, UNIDADE.	KALUNGA COMERCIO E INDUSTRIA GRAFICA LTDA	Pesquisa de Preço - Processo	27,50	
					RESULTADO			
27	5,00	UN	110932	QUADRO BRANCO LOUSA FÖRMICA COM 90 CM DE ALTURA X 120 CM DE LARGURA X 0,2 CM DE ESPESURA COM CAVALETE EM ALUMINIO TUBO QUADRADO DE 1" COM RODAS, MEDIDA DO CAVALETE: 180 CM DE ALTURA X 0,60 CM DOS PÉS, UNIDADE.	PAPELARIA DUNORTE LTDA.	Pesquisa de Preço - Processo	651,50	
					ORIGINAL PAPELARIA E SERVIÇOS LTDA	Pesquisa de Preço - Processo	128,00	
					ESCOLA DE APERFEICAMENTO DE	Pesquisa de Preço - Processo	645,00	
					RESULTADO			
28	100,00	UN	6528273	FITA MÉTRICA CONFECCIONADA EM MATERIAL ADEQUADO, PAPO ENCERADO OU SIMILAR, COM ESCALA EM CM E MM, MEDINDO 1,50 M, MARCADA EM AMBOS OS LADOS DA MESMA, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACÃO E PROCEDENCIA, UNIDADE.	PAPELARIA DUNORTE LTDA.	Pesquisa de Preço - Processo	6,78	
					ORIGINAL PAPELARIA E SERVIÇOS LTDA	Pesquisa de Preço - Processo	7,80	
					MAGAZINE LUIZA S/A	Pesquisa de Preço - Processo	25,90	
					SERVIÇO MUNICIPAL DE SAUDE	Pesquisa de Preço - Processo	9,00	
					RESULTADO			
29	200,00	UN	1010877	BANDEIRA PARA PAPEL, DUPLA, EM ACRILICO, NA COR FUMÉ, DIMENSÖES APROXIMADAS: 260 X 350 MM, EMBALAGEM COM IDENTIFICACÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, UNIDADE.	PAPELARIA DUNORTE LTDA.	Pesquisa de Preço - Processo	66,00	
					ORIGINAL PAPELARIA E SERVIÇOS LTDA	Pesquisa de Preço - Processo	59,90	
					ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPA	Pesquisa de Preço - Processo	50,00	
					RESULTADO			
TOTAL					978,31	54.752,35		
TOTAL GERAL					978,31	54.752,35		

Elaborado por: rtmrcruz

Data: 29/05/2023 13:50

Resultado do Item

Item	Tipo	Código	Valor de referência unitário	Valor de referência total
1	Único	7510006400015	6,94	1.735,00
2	Único	7510001020004	3,19	319,00
3	Único	7510011000010	8,96	448,00
4	Único	1017608	20,61	1.030,50
5	Único	1012558	3,73	373,00
6	Único	1012945	3,80	380,00



Assinado com senha por VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 14/06/2023 às 16:30:39.  
Documento Nº: 9475625-7069 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9475625-7069>



SEWADIC202323268  
SIGA



Govorno do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Item	Tipo	Código	Valor de referência unitário	Valor de referência total
7	Único	1010879	33,43	3.343,00
8	Único	7510009200005	4,12	206,00
9	Único	7510001030001	4,70	235,00
10	Único	7510001030002	5,06	253,00
11	Único	7510001090001	4,07	407,00
12	Único	7510001090002	5,25	525,00
13	Único	7510006100009	6,80	680,00
14	Único	7510000610008	23,47	938,80
15	Único	1010986	6,30	630,00
16	Único	7510001230001	10,20	2.040,00
17	Único	7510001190003	14,51	2.176,50
18	Único	7510001190002	33,09	1.654,50
19	Único	1011120	28,64	4.296,00
20	Único	1011119	39,96	1.998,00
21	Único	7510001390001	3,72	1.302,00
22	Único	1011442	10,30	1.030,00
23	Único	1011443	19,66	1.966,00
24	Único	1016109	76,99	769,90
25	Único	1059430	39,65	9.912,50
26	Único	7510000440002	15,33	766,50
27	Único	1109382	474,83	2.374,15
28	Único	6526275800003	12,37	1.237,00
29	Único	1010877	58,63	11.726,00
Valor total de referência unitário:		978,31		
Valor total de referência Total:		54.752,35		

